

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0007/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.003779/2024.08**, Parecer Técnico N.º **PAR-12/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **A-03-01**, ao Empreendedor:

**NOME: LAK CONSTRUÇÕES LTDA**

**CPF/CNPJ: 03.537.070/0001-71**

**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, 2470, EQUATORIAL**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO NO LEITO DO RIO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANTA-RR, EM UMA ÁREA DE 45,22 HA, REFERENTE AO PROCESSO ANM (AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO) 884029/2020.**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA**

**VALIDADE: 31/03/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 31/03/2025





## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
4. Qualquer outra substância mineral que surja no decorrer da lavra, ou antes, dela, deve ser imediatamente comunicado a ANM e a FEMARH para que sejam exigidas ou não providências técnicas ao empreendedor;;
5. Qualquer acidente ambiental que ocorra, o empreendedor deve paralisar a atividade imediatamente e comunicar ao órgão ambiental;;
6. O empreendimento somente poderá entrar em operação com a Licença de Operação emitida pela FEMARH e o Registro de Licenciamento emitido pela ANM;
7. O empreendedor deve apresentar a Outorga de direito de Usos de recursos hídricos;
8. Toda e qualquer informação contida nos mapas e projetos apresentados é de inteira responsabilidade de empreendedor e de seu Consultor, conforme ART 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;

## DOCUMENTOS ANEXOS

## SITUADO ENTRE AS COORDENADAS

**03° 25' 11,71" N**

**59° 50' 30,15" W**

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.003779/2024.08**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-12/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 6.874,20**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO RICARDO SOUZA DE ALMEIDA - RR20240130996**



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em  
**04/04/2025 às 11:37**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em  
**04/04/2025 às 12:22**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=89daa> informando o seguinte código  
verificador: **89daa**